

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
EDITAL DE PREGÃO Nº 00009/2022 - FFLCH
PROCESSO Nº 22.1.00449.08.7

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** torna público que fará realizar a licitação na modalidade de **PREGÃO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com as Leis federais n.os 8.666/1993 e alterações posteriores e 10.520/2002, com os decretos estaduais n.ºs 47.297 de 06/11/2002, 55.938 de 21/06/2010 e a Resolução CEGP-10, de 19/11/2002.

UNIDADE:

Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas

ENDEREÇO:

Serviço de Compras - Rua do Lago, 717 - Prédio da Administração da FFLCH - USP
www.financeiro.ffiich.usp.br/compras, comprasffiich@usp.br - sala 151 - Cidade Universitária -
Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508-080 - Fone: 55 (11) 3091-4641 e 3091-5055

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** definidos neste Edital, e a **DECLARAÇÃO** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

LOCAL E HORÁRIO ONDE SERÁ PROCESSADO O PREGÃO:

ENDEREÇO:

Rua do Lago, 717 - Prédio da Administração da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas
- sala 141 - C. Universitária - Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508-080

DATA: 18/3/2022 às 09 horas e 30 minutos

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente **PREGÃO** tem por objeto a **prestação** de **REFORMA DE BENS IMÓVEIS** conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DA VISTORIA

2.1. A vistoria é **obrigatória** para que os concorrentes possam obter os detalhes necessários para a(o) perfeita(o) **execução dos serviços**.

2.1.1. Portanto, todas as licitantes deverão comparecer no endereço abaixo, no dia **11/3/2022**, no horário das **14:00** às **14:30** hrs. para realização da vistoria.

UNIDADE:

Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas

ENDEREÇO:

Serviço Gerais - Rua do Lago, 717 - Sala 109 - Prédio da Adm. da FFLCH - Fone: (11) 3091-4599

2.2. A administração fornecerá ao licitante, uma cópia do Atestado de Vistoria, devidamente preenchido, para que este seja apresentado juntamente com o envelope "A" - **Proposta de Preços**, conforme **ANEXO - DOCUMENTOS DA PROPOSTA**.

2.3. **Exclusivamente para os licitantes que tomarem ciência do presente edital após a data convenionada para vistoria, a mesma poderá ser agendada junto a (ao) Serviço de Compras no horário das 08:00 às 17:00 horas.**

2.3.1. Fica facultado ao pregoeiro diligenciar junto aos autos do presente certame, para fins de verificação de documentos que comprovem o pleno atendimento ao subitem 2.1. uma vez que uma via do(s) atestado(s) de vistoria será anexada ao processo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores da Universidade de São Paulo; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 48.999, de 29 de setembro de 2004; as cooperativas que se encontrem sob a vedação do Decreto Estadual nº 55.938/2010.

3.3. A proponente que não se interessar por todos os **itens** poderá apresentar Documentos de Habilitação e Proposta apenas para os que pretenda disputar. Não se admitirá oferta que não contemple a integralidade do **item** disputado.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" serão recebidos pelo Pregoeiro no Ato Público correspondente, marcado para **18/3/2022** às **09 horas e 30 minutos**, e deverão ser apresentados fechados de forma indevassável, contendo os seguintes dizeres, respectivamente:

<p>FFLCH PREGÃO Nº00009/2022 - FFLCH RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENVELOPE 'A' PROPOSTA DE PREÇOS</p>	<p>FFLCH PREGÃO Nº00009/2022 - FFLCH RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENVELOPE 'B' DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p>
---	--

4.1.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo "**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**" do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes "A" e "B".

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, na sessão pública correspondente marcada para **18/3/2022 às 09 horas e 30 minutos**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

5.1.1. O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, prevendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

5.1.1.1. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **8.4** do item **8** deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições do subitem 5.1.1 acima.

5.1.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar fora dos envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006"**

5.1.1.3. A não entrega da declaração exigida no item 5.1.1.2 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.1.3. A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.1.4. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A sessão para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei federal n.º 10.520/2002 e legislações pertinentes e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

6.2. No início da sessão será realizado o credenciamento, e, ao final deste, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e comunicará o resultado da análise das posturas.

6.3. A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do 1º envelope, não mais serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços (A) e os documentos de habilitação (B), nem serão aceitos novos credenciamentos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentadas em envelope fechado e indevassável, em uma via redigida em conformidade com o modelo constante do **ANEXO - "CARTA PROPOSTA COMERCIAL"**, preferencialmente em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras, datada e assinada no local apropriado e rubricada nas demais folhas pelo representante legal da proponente.

7.2. Além dos requisitos acima, para cada **item** licitado, a proposta deverá indicar:

- a. identificação da proponente, indicando a razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- b. Descrição do objeto ofertado;
- c. cotação de preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos, básicos para a data fixada para apresentação dos envelopes, **fixos e irremovíveis**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os unitários;
- d. prazo de **início da prestação dos serviços** não superior a **5 (cinco) dias úteis**;
- e. prazo de validade da proposta, não inferior à **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data fixada para a apresentação dos envelopes;
- f. condições de pagamento, em conformidade com a Seção **16** deste Edital;
- g. o(s) **serviço(s) terá(ão) garantia pelo prazo de 12 (doze) mes(es)** contados do recebimento definitivo.

7.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições de **prestação dos serviços** estabelecidas neste Edital e seus anexos, e os preços propostos deverão considerar todos os tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas que interfiram no preço proposto, inclusive frete, seguro, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, de sorte que o preço proposto

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

corresponda ao valor final a ser despendido pela Contratante.

7.3.1 Qualquer tributo, custo ou despesa direta ou indireta, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

7.4. Deverá integrar a proposta, a documentação constante do ANEXO - "DOCUMENTOS DA PROPOSTA".

7.5. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

7.6. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, não sendo considerada oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas propostas das demais licitantes.

7.7. Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

7.8. Será facultado à licitante cotar todos ou quaisquer **item(s)** definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para cada **item** licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro a proposta de menor preço **por item** e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

8.1.1. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal, caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

8.2. Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 8.1. será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formularem sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

8.2.1. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

8.2.2. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados **os valores mínimos de redução constantes do ANEXO - "REDUÇÃO DOS LANCES"**.

8.2.3. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no item **12** deste Edital.

8.4. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.4.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.4.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.4.1.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.4.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.4.1.

8.4.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.4, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo à negociação do preço.

8.5. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.4.1 e 8.4.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.4, com vistas à redução de preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.5.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado.

8.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

8.6.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.6.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

8.6.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.6.4. Para efeito da LC nº 123/2006 e do artigo 7º da Lei Estadual nº 13.122/08, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal de que trata o subitem 9.1.2.

8.6.4.1. Por ocasião da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.6.4 deste item 8 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

8.6.4.2. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para fins de apresentação das certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

8.7. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no edital, o pregoeiro poderá consultar o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CAUFESP.

8.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o **item** deste certame.

8.9. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

8.10. Nas situações previstas nos itens 8.5 e 8.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

8.12. Conforme o caso a Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

item 7.2 a cotação de preços, contendo expressamente os valores **unitários e totais ofertados para cada um dos itens que compõem o objeto licitado, sendo vedada a alteração de quaisquer características oferecidas dos serviços indicados na proposta, bem como a apresentação de preços unitários finais que superem os indicados na proposta escrita.**

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e indevassável, devidamente fechado, conforme relação a seguir:

9.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. registro comercial para empresa individual;

9.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

9.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

9.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.5. registro da sociedade Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, no caso de Cooperativas.

OBSERVAÇÃO: Os documentos relacionados nos subitens **9.1.1.1 a 9.1.1.5** não precisarão constar do Envelope "B", "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991; Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa) em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens, e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do **Pregão**;

9.1.2.2.1. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá, a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

9.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento do Pregão;

9.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.1.2.4.1. Fica a Licitante vencedora ciente que, mesmo detentora de **RC** ou **RCS** válidos ou com a citada certidão válida, quando da solicitação dos Documentos de Habilitação, poderá ser novamente consultada a situação de regularidade perante os Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

9.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

9.1.3.1.1. Se a Licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem anterior, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

9.1.3.2. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

9.1.3.3. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

9.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

9.1.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do **serviço** em questão, comprovando **a prestação dos serviços**. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

9.1.4.2. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital;

9.1.5. Relativos ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

9.1.5.1. Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO"**.

9.1.6. Relativos ao cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo:

9.1.6.1. Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do **ANEXO-"DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO"**.

9.2. Disposições Gerais da Habilitação

9.2.1. Os documentos constantes do envelope de habilitação, bem como os que acompanharem a proposta, poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda, poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos, dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados ao Pregoeiro no ato de abertura de cada etapa, para a devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

9.2.1.1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade deverá/poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.

9.2.2. A apresentação do **Registro Cadastral (RC)** ou do **Registro Cadastral Simplificado (RCS)** emitido pelo **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP)**, nos termos da Lei federal 8.666/1993, pertinente ao objeto licitado, substitui os documentos correspondentes a seguir enumerados, obrigada a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de habilitação. A não apresentação de declaração será entendida pelo Pregoeiro como manifestação de inexistência de fato que possa inabilitá-la, ocorrido após a obtenção dos documentos apresentados para fins de habilitação.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

9.2.2.1. O **RC** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos itens **9.1.1** (exceto **9.1.1.5**), **9.1.2**, **9.1.3**, **9.1.5** e **9.1.6**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista no item **9.1.4**.

9.2.2.2. O **RCS** do **CAUFESP** substitui os documentos enumerados nos itens **9.1.1** (exceto **9.1.1.5**) e **9.1.2**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista nos itens **9.1.3**, **9.1.4**, **9.1.5** e **9.1.6**.

9.2.2.3. A apresentação do **RC** ou do **RCS** somente substitui os documentos apresentados para a inscrição no CAUFESP, nos termos do artigo 4º do Decreto Estadual nº 52.205/2007.

9.2.2.4. A licitante detentora do **RC** ou do **RCS** do **CAUFESP** cuja validade não se encontrar vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas, poderá utilizá-lo nesta Licitação, porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes e correspondentes ao tipo de Registro Cadastral apresentado (**RC** ou **RCS**). Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, em qualquer processo de cópia autenticada, nos termos previstos no item **9.2.1** acima.

9.2.2.5. Caso o **RC** ou o **RCS** apresentado em atendimento ao item **9.2.2** não indique expressamente a classificação dos itens para os quais a licitante encontra-se capacitada a executar o fornecimento/serviço, o mesmo deverá ser complementado com Declaração ou Certificado de Qualidade Técnica de Fornecedor, emitida pela Unidade Cadastradora que expediu o **RC** ou o **RCS**.

9.2.2.6. Os interessados no **RC** ou no **RCS** expedidos pelo **CAUFESP** poderão obter informações diretamente nos endereços eletrônicos www.usp.br/gefim ou www.bec.sp.gov.br.

9.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens **20.9** e **20.10** deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.2.5. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991 e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

9.2.5.1. Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar o site da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br e da Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br, para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da USP deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2. A impugnação será dirigida à autoridade superior que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de seus fundamentos, podendo os interessados apresentar razões escritas no prazo de 3 (três) dias corridos,

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

devido entregá-las no **Serviço de Expediente** da(o) **Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas** no horário e endereço abaixo especificado:

Rua do Lago, 717 - Prédio da Administração da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas - sala 104 - C. Universitária - Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508-080 - Fone: 55 11 3091-4709 e 3091-4842

Horário: das 09:30 às 17:00 horas.

Segunda a sexta-feira.

11.1.1. Não será admitida a apresentação de razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

11.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na(o) **Serviço de Compras** cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

11.6. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, aquele que praticar quaisquer dos atos ali previstos ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo e será descredenciada no CAUFESP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá, ainda, ser aplicada juntamente com as demais penalidades previstas na Resolução USP nº 7601/2018, que fica fazendo parte integrante deste Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>.

12.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

12.5. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, se for o caso, no seguinte endereço:

Serviço Gerais - Rua do Lago, 717 - Sala 109 - Prédio da Adm. da FFLCH - Fone: (11) 3091-4599
Horário: das 09:30 às 16:00 horas.

13.2. O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.

13.3. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos **serviços prestados**.

13.4. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o **serviço** será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas no item **12** deste Edital.

13.4.1. Para utilização da garantia a Universidade de São Paulo, observará o disposto na Lei federal n.º 8.078 de 11/09/90 - "Código de Defesa do Consumidor".

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. O prazo de início da prestação de serviços é de até 5 (cinco) dias úteis e ocorrerá de acordo com o constante do ANEXO I deste Edital, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato, conforme o caso.

14.2. Se o prazo de início da prestação de serviços coincidir com o dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, ou em data pré definida a critério da administração.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O contrato resultante desta licitação terá vigência de 4 (quatro) mês(es), contados da data de sua assinatura, ou até a data final estipulada na Minuta de Contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo não inferior a 28 (vinte e oito) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do serviço no(a) Serviço Gerais do(a) Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, nos termos da Portaria GR 4.710 de 25/02/2010 e alterações posteriores. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da CONTRATADA, exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S.A., a ser indicada pela CONTRATADA, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

16.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o artigo 55, do Anexo I, do regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490/00.

16.1.1.1. Nos casos do subitem 16.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.

16.2. São condições para a liberação do pagamento:

16.2.1. O recebimento definitivo do serviço;

16.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

16.2.3. A não existência de registro da CONTRATADA no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 6º, inciso II e § 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e § 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

16.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

16.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

16.5. Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

16.6. Caso sejam constatadas irregularidades na execução deste ajuste, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades fixadas na Seção 12. deste Edital.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. Os valores constantes da proposta e expressos em reais não sofrerão reajustes.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei nº. 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática **12.364.1043.5305**, **12.122.1043.6351** - Classificação da despesa Orçamentária **3.3.90.39.00**.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo deste Edital ou por intermédio da retirada do Instrumento equivalente.

19.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 19.1.1 deste item 19, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

19.2. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens **8.6.4.1** e **8.6.4.2**, do item **8** ou, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 19.1.1 deste item 19, ou se recusar a assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

19.2.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

19.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e veiculação no endereço eletrônico www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos".

19.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens **8.5** a **8.9**, do item **8**; e **11.1** do item **11** deste Edital.

19.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa por inexecução, no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Resolução USP nº 7601/2018.

19.4. A USP consultará, nos termos do artigo 6º, incisos I e II da Lei Estadual nº 12.799/2008, c.c. artigo 7º incisos I e II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008, o Cadin Estadual, como condição para celebração do contrato e para repasse do valor correspondente ao pagamento.

19.4.1 A existência de Registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

20.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

20.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

20.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.7. Não havendo expediente na USP ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, bem como de cópias da legislação mencionada, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na(o)

Rua do Lago, 717 - Prédio da Administração da FFLCH - USP
www.financieiro.ffiich.usp.br/compras, comprasffiich@usp.br - sala 151 - Cidade Universitária - Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508-080
 ou por meio do Fax: **55 (11) 3091-5060**, até dois dias úteis antes da data marcada para a apresentação dos envelopes.

20.11.1 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no seguinte site:

<https://financieiro.ffiich.usp.br/licitacoes>

20.12 Para as demais condições de contratação, observar as disposições constantes do **ANEXO - "DESCRIÇÃO DO OBJETO"** deste Edital.

20.13 Prazo para retirada do contrato ou instrumento equivalente: 05 (cinco) dias úteis.

20.14 Após a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, os envelopes B - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente.

20.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

20.16 Caso seja vencedora do Certame, a Cooperativa de Trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Contratante.

20.17 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

20.18 Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II - CARTA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - REDUÇÃO DE LANCES

ANEXO IV - DOCUMENTOS DA PROPOSTA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE

PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

São Paulo, de de

Prof(a). Dr(a). Paulo Martins
Diretor de Unidade de Ensino



MEMORIAL DA REQUISIÇÃO Nº 340920-2021

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de construção civil.

2 DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- 2.1 Adequação de espaço do prédio da Administração, transformando o antigo espaço da Humanitas em um “Estúdio de gravação e duas salas de escritório”.

3 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1 FFLCH – Prédio da Administração, R. do Lago, 717 - Butantã, São Paulo – SP.

4 EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E FERRAMENTAL

- 4.1 Todos os equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas e seus acessórios para o bom desenvolvimento dos serviços, objeto deste Memorial Descritivo, serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão estar em perfeitas condições de uso.
- 4.2 Todo empregado deverá portar EPI adequado ao tipo de serviço que estiver executando, de acordo com o estabelecido pela NR 18.
- 4.3 Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as demais normas vigentes.

5 CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1 Não será permitida a subcontratação total dos serviços.
- 5.2 Os serviços deverão ser realizados de segunda à sexta-feira, entre o horário das 7:00 às 18:00h. ou feriados, finais de semana e ainda trabalhos noturnos caso o CONTRATANTE julgue necessário

SSG

Rua do Lago, 717, sala 109 | Prédio da Diretoria e Administração | Cidade Universitária | São Paulo-SP | CEP 05508-080
Tel: (11 3091-4599 | www.fflch.usp.br | e-mail: svgfflch@usp.br

6 ESPECIFICAÇÕES

6.1 REMOÇÕES

- 6.1.1 Remoção de 34,5 m² de parede em alvenaria, conforme Desenhos Anexo.
- 6.1.2 Remoção de 100 m² de piso existente (30m³), Cerâmica e Manta Vinilica, incluindo contra piso e rebaixamento de solo em 30 cm
- 6.1.3 Remoção de 52,5 m² de forro (teto e paredes) de madeira.
- 6.1.4 Remoção de elétrica, iluminação, tomadas, eletrodutos, calhas
- 6.1.5 Remoção e recolhimento de rede de dados
- 6.1.6 Remoção de 03 equipamentos de ar-condicionado sendo 01 de janela e 02 do tipo piso teto, com reaproveitamento
- 6.1.7 Remoção de 14 m² do gradil de área de entrada com reaproveitamento
- 6.1.8 Remoção de 8,5 m² de divisória em vidro do com porta dupla, com reaproveitamento
- 6.1.9 Remoção manual de 30 m³ em solo no talude

6.2 INSTALAÇÕES

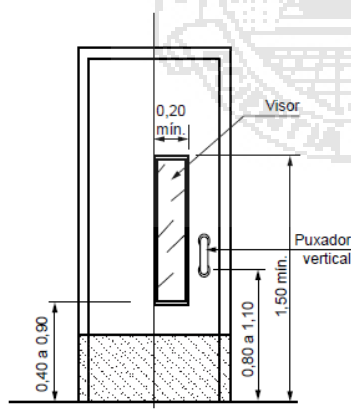
- 6.2.1 Fornecimento de 120 m² de contra piso com requadro em concreto fck = 20Mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira, sendo que 90 m² devem ser preparados para instalação de piso elevado (cota final – 20)
- 6.2.2 Fornecimento e instalação de 82,2 m² de Alvenaria em Bloco de Concreto Celular Autoclavado (Siporex) medindo 30 x 60x15 cm, com revestimento perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados, nivelados e em esquadro e as arestas serão vivas e perfeitamente aprumadas e/ou niveladas, Nas argamassas utilizar cimento, cal em pó, areia fina e média lavada e peneirada em partes iguais 1:2:6 - traço A-13, com adição de Sika 1 ou Vedacit

SSG

Rua do Lago, 717, sala 109 | Prédio da Diretoria e Administração | Cidade Universitária | São Paulo-SP | CEP 05508-080
Tel: (11 3091-4599 | www.ffiich.usp.br | e-mail: svgffiich@usp.br

ou equivalente conforme recomendações dos fabricantes. A espessura total do chapisco, emboço e reboco deverá ser de no máximo 2.0 cm.

- 6.2.3** Fornecimento e instalação de 37 m² em drywall, com espessura de 100 mm, com preenchimento Acústico (lã de rocha densidade 96 e espessura de 51 mm), deverá ser do tipo RU (resistente a umidade) na parte inferior, com 6 metros de bandeira superior em vidro articulado (40 x 40 com espessura de #8 mm) para respiro (janela superior), conforme Desenhos Anexo
- 6.2.4** Fornecimento e instalação de 02 portas de madeira de 0,90 x 2,10 com batente, guarnição e ferragem (completa) fechadura padrão PADO ZM Magnum esp. 881, visor de vidro incolor conforme NBR 9050, acabamento em formica Nogal Escuro M450 (a confirmar com amostra) na folha e batente, para instalação em divisória de drywall.



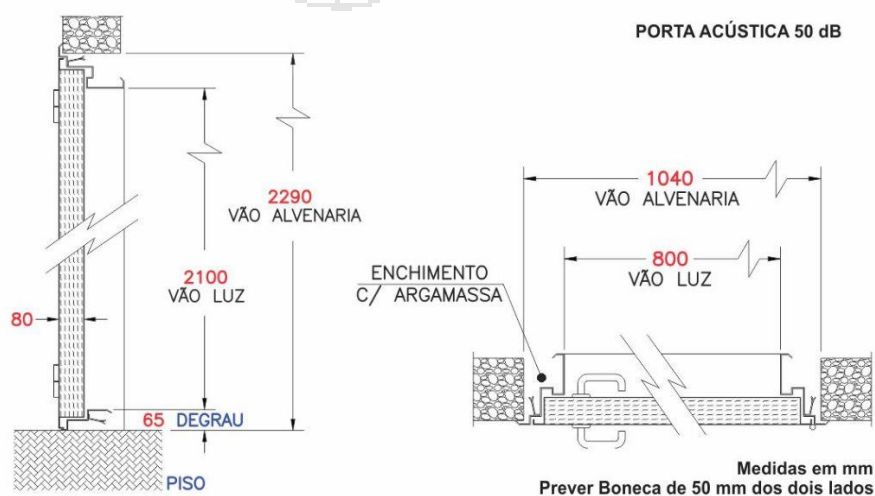
- 6.2.5** Fornecimento e instalação de 02 portas Acústica com redução de 50 dB Rw, cor de acabamento a definir, com as seguintes características:
- Fabricada em aço carbono
 - Batente em chapa de aço carbono SAE1010 na bitola 12ga.

SSG

Rua do Lago, 717, sala 109 | Prédio da Diretoria e Administração | Cidade Universitária | São Paulo-SP | CEP 05508-080
Tel: (11 3091-4599 | www.fflch.usp.br | e-mail: svgfflch@usp.br

- Folha externa e interna em aço carbono SAE1010 nas bitolas 16 e 18ga
- Perfis para estruturação em aço carbono SAE1010 na bitola 18ga
- Recheio absorvente acústico em lã mineral PSE 64Kg/m³.
- Septo em feltro asfáltico impregnado com massa anti - ruído
- Fechadura Keso
- Com visor na folha

Deverá ser utilizado Silen Seal para aplicação nas juntas de duas superfícies (teto e parede, ou chão e parede) com a finalidade de vedar frestas para aumentar o isolamento acústico, não será permitido a aplicação de espuma expansiva para o assentamento das portas



SSG

Rua do Lago, 717, sala 109 | Prédio da Diretoria e Administração | Cidade Universitária | São Paulo-SP | CEP 05508-080
Tel: (11 3091-4599 | www.fflch.usp.br | e-mail: svgfflch@usp.br

6.2.6 Fornecimento e instalação de 85 m² de forro em Espuma acústica Sonique Abstract 30/15 na cor preta (a confirmar) com as seguintes características:

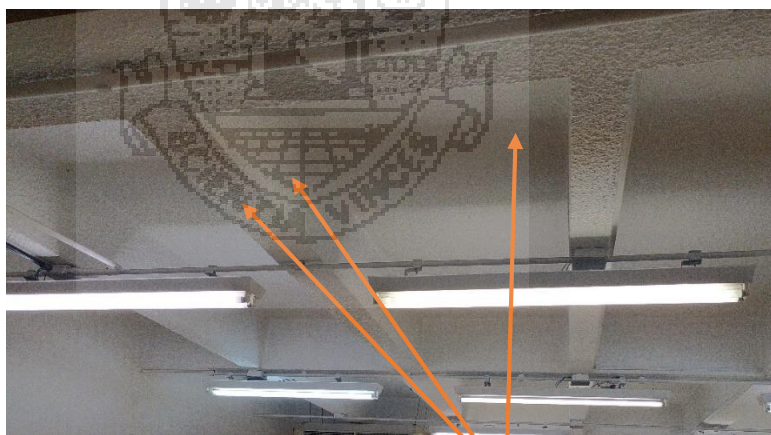
Medidas de cada placa: 62,5 Larg. x 62,5 Comp. x 3,5 Alt. Cm
Superfície de ondulação invertida com bordas chanfradas a 45 graus

Fabricado em Poliuretano de poliéter Material auto extingüível, atende NBR 9178 (v= 0mm/min) e **NBR 9442** - Classe B Produto atóxico e antialérgico: Não solta fibras.

Densidade conforme norma NBR 8537: **30 kg/m³** Resistência ao alongamento e ruptura conforme norma NBR 8515: 100%.

Densidade de fumaça aceitável (Dm = 226) conforme norma ASTM E662-86 Laudo: IPT e Corpo de Bombeiros/SP Placas flexíveis: Permite recortes e se ajustam em cantos. Peso da placa: 300 gramas

Garantia: 5 anos



O teto existente deverá ser preparado e totalmente preenchido com espuma acústica indicada

Deverá ser utilizado Silen Seal para aplicação nas juntas de duas superfícies (teto e parede, ou chão e parede) com a finalidade de vedar frestas para aumentar o isolamento acústico

6.2.7 Fornecimento e instalação de 25 m² de forro em Espuma acústica Sonique Abstract 30/15 na cor preta (a confirmar conforme amostra) com as seguintes características:

Medidas de cada placa: 62,5 Larg. x 62,5 Comp. x 3,5 Alt. Cm
Superfície de ondulação invertida com bordas chanfradas a 45 graus Fabricado em Poliuretano de poliéter Material auto extingüível, atende NBR 9178 (v= 0mm/min) e **NBR 9442** - Classe B

Produto atóxico e antialérgico: Não solta fibras.

Densidade conforme norma NBR 8537: **30 kg/m³**

Resistência ao alongamento e ruptura conforme norma NBR 8515: 100%.

Densidade de fumaça aceitável (Dm = 226) conforme norma ASTM E662-86

Laudo: IPT e Corpo de Bombeiros/SP

Placas flexíveis: Permite recortes e se ajustam em cantos.

Peso da placa: 300 gramas

Garantia: 5 anos

A ser instalado na parede externa do estúdio, dentro do porão, próximo ao sistema de ar condicionado.

6.2.8 Fornecimento e instalação de 127,42 m² de painel acústico Isover Decor Sound 600 x 600, cor de acabamento a definir conforme amostra, inclusive podendo ser mais que uma cor, com as seguintes características:

SSG

Rua do Lago, 717, sala 109 | Prédio da Diretoria e Administração | Cidade Universitária | São Paulo-SP | CEP 05508-080
Tel: (11 3091-4599 | www.fflch.usp.br | e-mail: svgfflch@usp.br

Características Técnicas

	Decorsound	Sonare
Dimensões (mm)	600x600	2700x1200
Densidade (kg/m ³)	80	80
Espessura (mm)	25	25
Embalagem	04 painéis/cx	05 painéis/cx

Performance Acústica

Frequência Hz	125	250	500	1000	2000	NRC
Coefficiente de absorção sonora (α)	0,04	0,40	0,86	0,97	0,93	0,80

Performance Térmica

Resistência Térmica	0,79 m ² °C/W
Coefficiente de condutividade térmica a 24°C (k)	0,032 W/m °C

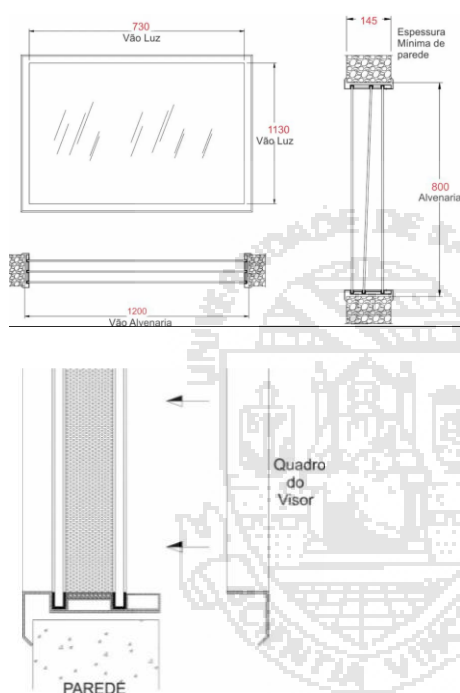
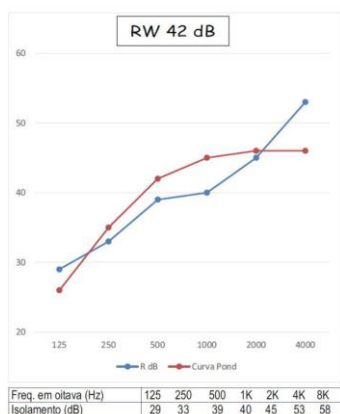
**6.2.9** Fornecimento e instalação de Visor Acústico com isolamento de 40dB (Rw), com as seguintes características:

- Isolamento de 40 dB (Rw)
- Acabamento a definir
- Visor com vidro duplo de 10mm;
- Quadro em chapa de Aço Carbono;
- Câmara interna desidratada;
- Acabamento interno em chapa perfurada galvanizada;
- Pintura em esmalte sintético;
- Peso: 90 Kg;
- Para paredes de 145 à 165 mm.
- Dimensão do Visor (Vão luz): 1130 x 730 mm
- Dimensão do vão de instalação: 1200 x 800 mm
- Dimensão p/ transporte: 1270 x 870 mm

Coefficiente acústico

SSG

Rua do Lago, 717, sala 109 | Prédio da Diretoria e Administração | Cidade Universitária | São Paulo-SP | CEP 05508-080
Tel: (11 3091-4599 | www.fflch.usp.br | e-mail: svgfflch@usp.br



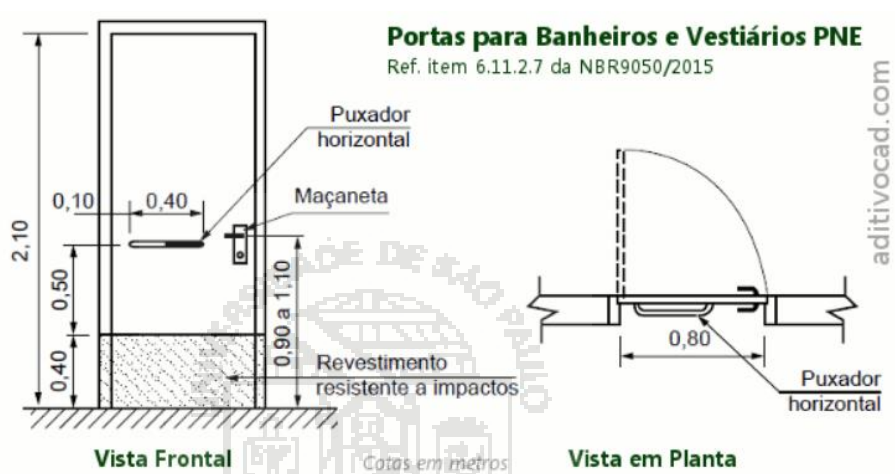
Deverá ser utilizado Silen Seal para aplicação nas juntas de duas superfícies (teto e parede, ou chão e parede) com a finalidade de vedar frestas para aumentar o isolamento acústico, não será permitido a aplicação de espuma expansiva para o assentamento do visor acústico

SSG

Rua do Lago, 717, sala 109 | Prédio da Diretoria e Administração | Cidade Universitária | São Paulo-SP | CEP 05508-080
Tel: (11 3091-4599 | www.fflch.usp.br | e-mail: svgfflch@usp.br

6.2.10 Fornecimento e instalação de 01 Banheiro acessível, com instalação a rede de água, esgoto junto a existente no local, contendo:

1 (uma) Porta de madeira de 0,90 x 2,10 completa para banheiro acessível atendendo a **NBR 9050**, acabamento em formica Azul Neon cod. L004, incluindo folha e batente, conforme indicação abaixo:



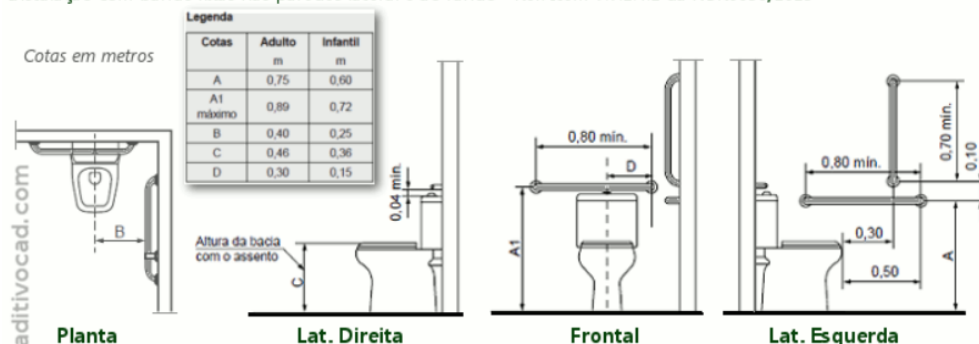
Fornecimento e instalação de 01 (um) Kit Vaso Sanitário (ref. Kit Vaso Sanitário com Caixa acoplada 3/6 litros saída vertical Smart Branco Celite cod. 89781720) completa com todos os acessórios para um perfeita instalação e funcionamento e atendimento a NBR 9050, inclusive as barras de apoio horizontal e vertical em aço inox, incluindo o assento sanitário com amortecedor (ref. Assento sanitário poliéster soft close smart branco para vaso celite, a altura final e posicionamento da bacia com assento deverá atender indicação abaixo:

SSG

Rua do Lago, 717, sala 109 | Prédio da Diretoria e Administração | Cidade Universitária | São Paulo-SP | CEP 05508-080
Tel: (11 3091-4599 | www.fflch.usp.br | e-mail: svgfflch@usp.br

Bacia Sanitária com caixa acoplada PNE

Instalação com barras fixas nas paredes lateral e ao fundo - Ref. Item 7.7.2.4.2 da NBR9050/2015



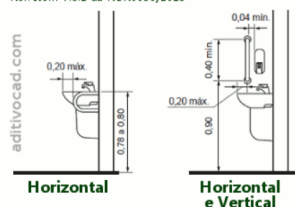
Fornecimento e instalação de 01 (um) Lavatório suspenso/apoio (ref. Lavatório suspenso/apoio 450x385 Hall Branco Roca cod. A327624000), completo com todos os acessórios para o correto funcionamento como válvula (ref. Válvula de pia de banheiro Click Metal curta Deca cod. 88465412) e sifão (ref. Sifão com copo para banheiro em Metal rígido cromado 1' x 1 1/2" Top Docol) atendendo a NBR 9050, conforme indicação abaixo



Instalação de barras em lavatórios PNE

Vista Lateral

Ref. Item 7.8.1 da NBR9050/2015





Acessórios do Lavatório:

- 01 (um) Conjunto Torneira de Bancada com Sensor completa
- com todos os acessórios para a perfeita instalação .

- 01 (um) Porta Papel Higiênico Inox

- 02 (Duas) Saboneteira Sensor de Parede”

- 01 (um) Toalheiro Inox Bobina Alavanca

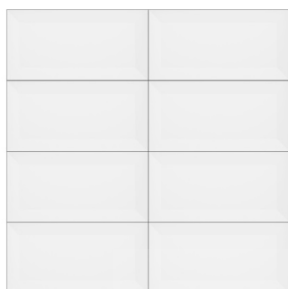
- 01 (um) Espelho de Inclinação Fixa

- 01 (um) Lixeira Basculante de inox

**SSG**

Rua do Lago, 717, sala 109 | Prédio da Diretoria e Administração | Cidade Universitária | São Paulo-SP | CEP 05508-080
Tel: (11 3091-4599 | www.fflch.usp.br | e-mail: svgfflch@usp.br

6.2.11 Fornecimento e instalação 10,9 m² de revestimento em placa cerâmica esmaltada acetinada borda Bold Metrô White 10x20 cm, tipo monocolor, assentado com argamassa colante industrializada, e rejuntado com rejunte Epóxi cor a definir, (azulejo para o banheiro)



6.2.12 Fornecimento e instalação de 4,0 m² revestimento em porcelanato interno esmaltado Borda reta Ladrilho Mediterrâneo 60 x 60 ref. Cod. 8947321 ceusa, assentado com argamassa colante industrializada, e rejuntado com rejunte Epóxi cor a definir (piso do banheiro)



6.2.13 Fornecimento e instalação de 01 soleira Preto São Gabriel para porta acessibilidade de banheiro PNE

6.2.14 Fornecimento e instalação de 01 ralo quadrado oculto grande (ref. Ralo quadrado oculto grande inox premium equation cod.

SSG

Rua do Lago, 717, sala 109 | Prédio da Diretoria e Administração | Cidade Universitária | São Paulo-SP | CEP 05508-080
Tel: (11 3091-4599 | www.fflch.usp.br | e-mail: svgfflch@usp.br

90712643) em aço inox 310 completos com todos os acessórios para uma perfeita instalação.



6.2.15 Fornecimento e instalação de 4,4 m² forro para o teto do banheiro acessível em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo, com 10 Spot Led quadrado, bidirecional, embutir Dicroica, branco frio, Sanca 5w 220V, com pintura de Tinta acrílica Premium ref. Suvinil fosco completo cor Branco acabamento fosco, considerar no mínimo duas demãos isentas de falhas e imperfeições

6.2.16 Fornecimento e instalação de 47,4 m² de piso em manta vinifica espessura mínima 2 mm da “LINHA ECLIPSE PREMIUM / Tarkett” Spirit cod. 620 CS 273 A244 (confirmar com amostra)

6.2.17 Fornecimento e instalação de 34,9 metros de rodapé 10 cm em manta vinifica espessura mínima 2 mm da “LINHA ECLIPSE PREMIUM / Tarkett” Spirit cod. 620 CS 273 A244 (confirmar com amostra)

6.2.18 Fornecimento e instalação de 1 interruptor simples triplo (ref. Pial nereya cor sal 4 x 2), e 2 tomadas simples a serem instalados com todos os acessórios para um perfeito funcionamento no banheiro acessível.

SSG

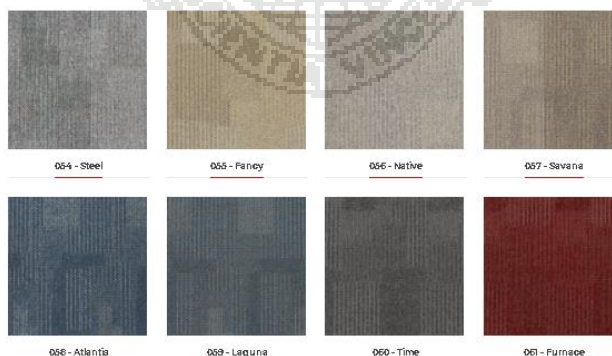
Rua do Lago, 717, sala 109 | Prédio da Diretoria e Administração | Cidade Universitária | São Paulo-SP | CEP 05508-080
Tel: (11 3091-4599 | www.fflch.usp.br | e-mail: svgfflch@usp.br



6.2.19 Fornecimento e instalação de 43,5 m² de piso elevado em ardósia, com todos os acessórios como suportes, longarinas, cruzetas e outros para uma perfeita instalação. A instalação deverá contemplar o uso de caixas de tomadas para piso conforme indicado, o acabamento deverá ser em carpete Belgotex Interlud Laguna cod.059 (confirmar com amostra)



Cordea



Especificações Técnicas

Construção	Tufting boucê
Tipo de fio	100% SDH - Solorion Dyed Nylon (75)
Peso total	3960 gr/m ² (5%)
Espessura total	6,5 mm (= 10%)
Aplicação	BB - Comercial pesado
Formato	50 cm x 50 cm x 5mm por caixa
Reação ao fogo	IKB / EFL-S1
Propriedade elerostática	< 2,0 KV (DIN 54345 311905)
Conteúdo azarúcos	Forma neutra
Acabamento Modular / Base	Base termoplástica acetilada
Base emitida de VOC	Roxalo Ecológico AENF
Fabricante em conformidade com AENF NBR ISO 9001 e AENF NBR ISO 14001:2015	

SSG

Rua do Lago, 717, sala 109 | Prédio da Diretoria e Administração | Cidade Universitária | São Paulo-SP | CEP 05508-080
Tel: (11 3091-4599 | www.ffiich.usp.br | e-mail: svgffiich@usp.br

- 6.2.20** Fornecimento e instalação de 05 trilhos elétricos, sendo cada trilho de 03 metros na cor preta com 09 spot para trilho com spot de lâmpada tipo Par 20 na cor preta, com todos os acessórios inclusos para uma perfeita instalação, as lâmpadas devem ser do tipo par 20 led Dimerizavel 7W 3000K , 220V conforme Desenhos Anexo



- 6.2.21** Fornecimento e instalação de quadro de comando tipo CS/CE CEMAR tamanho 600 x 600 x 200 cod. 90.11.24 ref. CE-8050-2
- 6.2.22** Fornecimento 05 Dimmer Rotativo LED Bivolt Pial Plus
- 6.2.23** Fornecimento e instalação de 11 luminárias calha comercial alto rendimento sobrepôr completa com 02 lâmpadas led T8 Branca
- 6.2.24** Fornecimento e instalação de 09 luminárias de emergência 30, conforme Desenhos Anexo
- 6.2.25** Fornecimento de Canaleta de Alumínio tipo Dutotec nas seguintes quantidades/características:

SSG

Rua do Lago, 717, sala 109 | Prédio da Diretoria e Administração | Cidade Universitária | São Paulo-SP | CEP 05508-080
Tel: (11 3091-4599 | www.fflch.usp.br | e-mail: svgfflch@usp.br

Descrição	Qtde	Cod.
CANALETAS	16	DT 12241.00
TAMPAS	16	DT 15040.00
CURVAS VERTICAIS	6	DT 37140.00
CURVA H INTERNA	10	DT 38040.00
PORTA EQUIPAMENTOS	40	DT 64444.10
TOMADAS	30	DX 99233.10
CAIXAS DE DERIVAÇÃO	6	DT 52240.00
INTERRUPTORES BIPOLAR	6	DX 99332.00
BLOCOS CEGOS	30	DT 99200.00

6.2.26 Fornecimento e instalação de 82 metros de Perfilado Perfurado eletroduto chapa 18 (pesado) pintado na cor preta fosco, para instalação do sistema de iluminação das 02 (duas) salas e do GRID no estúdio e passagem de circuito de iluminação. O perfilado deverá ser instado na testa das vigas através de Chumbador metálico tipo Parabolt Ø ¼" x 3" (pintado na cor preta fosco). O Grid do estúdio devera possuir 30 Caixas de tomada padrão NBR para perfilado aparafusada 'completa com tomadas e parafusos (pintado na cor preta foco).

6.2.27 Fornecimento e instalação de 08 caixas de tomadas a serem instalados no piso, Ref. Sperone mod SPE 2702, sendo que 7 caixas devem estar equipadas com 4 tomadas padrão NBR e 3 caixas devem estar vazias, a interligação das caixas das tomadas devem ser feitas através de Eletroduto corrugado reforçado (laranja) ref. Tigreflex Ø 32 mm, a interligação das caixas vazias devem ser feitas através de 02 Eletrodutos corrugado reforçado (laranja) ref. Tigreflex Ø 32 mm entre cada caixa, utilizar para

SSG

Rua do Lago, 717, sala 109 | Prédio da Diretoria e Administração | Cidade Universitária | São Paulo-SP | CEP 05508-080
Tel: (11 3091-4599 | www.fflch.usp.br | e-mail: svgfflch@usp.br

acabamento de cada caixa tampa quadrada em aço inox acabamento escovado medindo 190 x 190 mm, conforme Desenhos Anexo.



- 6.2.28** Fornecimento e instalação de sistema de Ar condicionado para o Estúdio e as 2 salas, conforme projeto anexo 1
- 6.2.29** Fornecimento e instalação de 14,7 m² divisórias de vidro tipo “piso teto” em vidro #12 mm incolor com uma porta dupla de 1,20 x 2,10 m com mola e fechadura completa
- 6.2.30** Fornecimento de 280,20 m² pintura com Tinta acrílica Premium ref. Suvinil fosco completo cor Branco acabamento fosco, (sendo 206,65 paredes abaixo e 73,55 teto), considerar no mínimo duas demãos isentas de falhas e imperfeições, considerar inclusive locais a terem tratamento acústico
- 6.2.31** Fornecimento e instalação de portão em aço, com folha principal em chapa expandida GME 1 medindo 1,5 x 2,5 metros, completo

SSG

Rua do Lago, 717, sala 109 | Prédio da Diretoria e Administração | Cidade Universitária | São Paulo-SP | CEP 05508-080
Tel: (11 3091-4599 | www.fflch.usp.br | e-mail: svgfflch@usp.br

com batente e fecho para cadeado, devendo ter pintura eletrostática epóxi na cor cinza médio.

7 PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

7.1.1 O prazo de execução da obra é de 120 dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.

8 CONSIDERAÇÕES GERAIS.

- 8.1 A empresa contratada deverá medir o local do serviço;
- 8.2 A vistoria nos locais de instalação é obrigatória e deverá ser agendada com o Serviço de Compras;
- 8.3 Qualquer esclarecimento complementar poderá ser obtido junto ao Serviço de Compras nos dias úteis, durante o horário comercial, através de contato pelos telefones (11) 3091-4842 / 3091-4641/3091-5030 ou pelo e-mail: comprasfflch@usp.br.

9 GARANTIA

- 9.1 A empresa contratada deverá garantir o bom desempenho dos materiais aplicados, na forma do que dispõe o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor.
- 9.2 Caso sejam constatados defeitos comprovadamente oriundos de materiais de baixa qualidade ou falhas de execução caberá à CONTRATADA efetuar as correções necessárias, assumindo todas as despesas decorrentes.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Todo o local deverá ser limpo pela CONTRATADA e o entulho deverá ser retirado em caçambas estacionárias para fora do campus da Universidade de São Paulo

SSG

Rua do Lago, 717, sala 109 | Prédio da Diretoria e Administração | Cidade Universitária | São Paulo-SP | CEP 05508-080
Tel: (11 3091-4599 | www.fflch.usp.br | e-mail: svgfflch@usp.br



10.2 A empresa CONTRATADA será responsável por qualquer dano que venha a causar ao patrimônio da Universidade de São Paulo e a terceiros, na forma da lei

São Paulo, 04 de outubro de 2021.

José Veloso de Freitas

Técnico de Obras

Nº Func. 7893413 – FFLCH/USP.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ANEXO II
CARTA PROPOSTA COMERCIAL
Edital de PREGÃO Nº 00009/2022 - FFLCH

ITEM	QDE.	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	01 serviço	<u>***ATENÇÃO: A EMPRESA DEVERÁ DETALHAR A SUA PROPOSTA***</u>
VALOR TOTAL DO SERVIÇO:		
PRAZO DE ENTREGA:		
GARANTIA:		

OBS.: A DESCRIÇÃO DEVERÁ SER COMPLETA E CONTEMPLAR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO ANEXO I. OS TERMOS “CONFORME CONSTA NO EDITAL” OU “CONFORME ANEXO” NÃO SERÃO ACEITOS COMO ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

OBSERVAÇÃO: Nos valores acima deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Não será admitida a proposta parcial, Isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do item.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço completo:

Telefone: Fax: e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

Condição de Pagamento (não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**):

Declaramos total concordância com os termos da Minuta de Contrato, e das condições da presente licitação.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ANEXO III
REDUÇÃO DE LANCES
Edital de PREGÃO Nº 00009/2022 - FFLCH

LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS SOBRE O PREÇO TOTAL DO ITEM	
ITEM 01	R\$ 2631,00





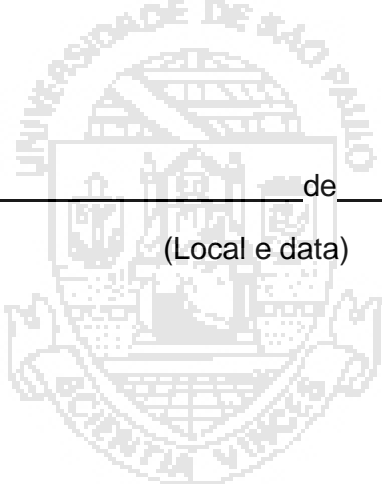
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ANEXO IV
DOCUMENTOS DA PROPOSTA
Edital de PREGÃO Nº 00009/2022 - FFLCH

A) ATESTADO DE VISTORIA

(Documento a ser apresentado no envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS)

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão FFLCH Nº _____/2022, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, telefone para contato () _____, vistoriou nesta data o local e tomou conhecimento das instalações e demais condições para a perfeita execução dos serviços.

_____ de _____ de 2022
(Local e data)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
Edital de PREGÃO Nº 00009/2022 - FFLCH

(em papel timbrado da Licitante)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social), interessada em participar do **PREGÃO Nº 00009/2022 - FFLCH**, da **Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas**, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, a(razão social)....., encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

..... de de
 (Local) (Data)

.....
 (Nome e assinatura do representante legal da Licitante)





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Edital de PREGÃO Nº 00009/2022 - FFLCH

À

Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas
São Paulo - SP

Ref.: PREGÃO Nº 00009/2022 - FFLCH

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO
Edital de PREGÃO Nº 00009/2022 - FFLCH

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO
DA(O)..... E A EMPRESA

OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

Aos dias do mês de do ano de **2022**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da(o) Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 63 025 530/0016-90, localizada(o) no(a) Rua do Lago, 717 - Prédio da Administração da FFLCH - USP www.financieiro.fflch.usp.br/compras, comprasfflch@usp.br - sala 151 - Cidade Universitária -Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508-080, neste ato representada por seu Diretor de Unidade de Ensino, Prof(a). Dr(a). Paulo Martins, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR n.º 6.561, de 16/06/2014, na Reitoria da Universidade de São Paulo, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo, SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, CNPJ nº sediada à, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas Leis federais 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto 47.297, de 06/11/2002, 55.938 de 21/06/2010, e na Resolução CEGP-10, de 19/11/2002, e demais Portarias referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, estando as partes vinculadas ao Edital de **PREGÃO Nº 00009/2022 - FFLCH** e a proposta vencedora, assinam o presente contrato de prestação dos serviços, obedecendo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços (**REFORMA DE BENS IMÓVEIS**), conforme descrito no **ANEXO I - "OBJETO DO CONTRATO"**, que integra este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2. O prazo de início da prestação de serviço(s) constante(s) do **ANEXO I - "OBJETO DO CONTRATO"** é de até **5 (cinco) dias úteis** e ocorrerá de acordo com o que nele está estabelecido, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data da assinatura do presente contrato.

2.1. A(s) entrega(s) do(s) **serviço(s)** objeto desta contratação deverá(ão) ser feita(s) pela **CONTRATADA**, de acordo com o que for estabelecido pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DO(S) SERVIÇO(S)

3. O(s) **serviço(s)** descritos no **ANEXO I - "OBJETO DO CONTRATO"** terá(ão) garantia pelo prazo de **12 (doze) mes(es)** contados do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** deverá **executar os serviços(s)** constantes do presente contrato, conforme especificação contida no **ANEXO I - "OBJETO DO CONTRATO"**, durante a vigência do contrato.

4.2. A **CONTRATADA** deverá cumprir suas obrigações, de conformidade com o estipulado neste contrato para o (a) **execução** do(s) **serviço(s)** e em conformidade com o fixado pela **CONTRATANTE**.

4.3. O prazo fixado para o **início da prestação dos serviços** deverá ser cumprido rigorosamente. O não cumprimento implicará na aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima deste Contrato.

4.3.1. O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a **execução dos serviços** serão feitos por prepostos especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito na Cláusula Quinta deste Contrato.

4.3.2. A responsabilidade da **CONTRATADA** sobre a qualidade e correção do(s) **serviço(s)**, não se extingue no momento da entrega.

4.3.3. O(s) **serviço(s)** entregues deverão estar em conformidade com o padrão estabelecido. Caso isto não ocorra, o **serviço** será recusado e deverá ser substituído, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à **CONTRATADA** as penalidades previstas na Cláusula Décima deste Contrato.

4.4. A **CONTRATADA** deverá atender a todas as convocações e participar de reuniões para definir itens e detalhes relacionados a(o) **execução dos serviços**.

4.5. A **CONTRATADA** não poderá transferir as obrigações assumidas neste contrato à terceiros, sem o conhecimento e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

4.6. O(s) **serviço(s)** objeto deste contrato deverá(ão) ser entregue(s) no endereço abaixo:
Serviço Gerais - Rua do Lago, 717 - Sala 109 - Prédio da Adm. da FFLCH - Fone: (11) 3091-4599
Horário: das 09:30 às 16:00 horas.

4.7. É de responsabilidade da **CONTRATADA**, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. O/A(s) Sr.(s/as) será(ão) designado(s) pela **CONTRATANTE** para efetuar os contatos com a **CONTRATADA**, estando limitada a esse(s) profissional(is) a utilização desse recurso.

5.2. O(s) **serviço(s)**, objeto do presente Contrato, poderá(ão) sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.3. Em nenhuma hipótese o teor do **serviço a ser executado** poderá ser alterado, sob pena de rescisão contratual.

5.4. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do(a) **execução do(s) serviço(s)**, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, o **serviço executado**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

6.1. O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até ____/____/____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DOS RECURSOS

7. O valor total do presente contrato é de R\$. A despesa onerará a Classificação Funcional Programática **12.364.1043.5305, 12.122.1043.6351** - Classificação da despesa Orçamentária **3.3.90.39.00**, do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei n.º 10.320, de 16/12/1968.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8. O pagamento será efetuado no prazo de **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do **serviço** no(a) **Serviço Gerais** do(a) **Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas**, nos termos da Portaria GR 4.710 de 25/02/2010 e alterações posteriores. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, exclusivamente em conta corrente do **Banco do Brasil S.A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

8.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o artigo 55, do Anexo I, do regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490/00.

8.1.1.1. Nos casos do subitem 8.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.

8.2. São condições para a liberação do pagamento:

8.2.1. O recebimento definitivo do **serviço**;

8.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

8.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e § 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e § 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

8.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

8.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

8.5. Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

8.6. Caso sejam constatadas irregularidades na execução deste ajuste, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades fixadas na Cláusula Décima.



CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9. Os valores constantes do presente contrato e expressos em Reais (R\$) não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8666/1993 e suas alterações posteriores e na Resolução USP nº 7601/2018, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

10.1. A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

10.2. Poderão ser aplicadas multas, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, observados os seguintes tipos e respectivos percentuais:

a) **Cominatória:** A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I - Até o 30º dia - 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

a.1) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

b) **Moratória:** A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I - Até o 30º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.1) A multa moratória não excederá a 20% (vinte por cento) da obrigação cumprida em atraso.

c) **Por inexecução total ou parcial do contrato:** A multa será de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, e será aplicada quando for imputável à **CONTRATADA** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas, e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993.

10.2.1. As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

10.2.2. As multas não tem caráter compensatório, de modo que, independentemente das sanções aplicáveis, a **CONTRATADA** ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

10.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.4. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

10.5. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação, em sendo inadimplente a **CONTRATADA**.

11.2. No caso de contratação com sociedades cooperativas, ocorrerá a rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o § 1º, do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011.

11.3. No caso de rescisão, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, a USP poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

São Paulo, ... de de

.....
P/ CONTRATANTE

Prof(a). Dr(a). Paulo Martins
Diretor de Unidade de Ensino

.....
P/ CONTRATADA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO I

OBJETO DO CONTRATO:

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Anexo I, que integra o contrato firmado nesta data.

São Paulo, ... de de

.....
P/ CONTRATANTE

Prof(a). Dr(a). Paulo Martins
Diretor de Unidade de Ensino

.....
P/ CONTRATADA



MEMORIAL DA REQUISIÇÃO Nº 340920-2021

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de construção civil.

2 DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- 2.1 Adequação de espaço do prédio da Administração, transformando o antigo espaço da Humanitas em um “Estúdio de gravação e duas salas de escritório”.

3 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1 FFLCH – Prédio da Administração, R. do Lago, 717 - Butantã, São Paulo – SP.

4 EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E FERRAMENTAL

- 4.1 Todos os equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas e seus acessórios para o bom desenvolvimento dos serviços, objeto deste Memorial Descritivo, serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão estar em perfeitas condições de uso.
- 4.2 Todo empregado deverá portar EPI adequado ao tipo de serviço que estiver executando, de acordo com o estabelecido pela NR 18.
- 4.3 Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as demais normas vigentes.

5 CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1 Não será permitida a subcontratação total dos serviços.
- 5.2 Os serviços deverão ser realizados de segunda à sexta-feira, entre o horário das 7:00 às 18:00h. ou feriados, finais de semana e ainda trabalhos noturnos caso o CONTRATANTE julgue necessário

SSG

Rua do Lago, 717, sala 109 | Prédio da Diretoria e Administração | Cidade Universitária | São Paulo-SP | CEP 05508-080
Tel: (11 3091-4599 | www.ffiich.usp.br | e-mail: svgffiich@usp.br

6 ESPECIFICAÇÕES

6.1 REMOÇÕES

- 6.1.1 Remoção de 34,5 m² de parede em alvenaria, conforme Desenhos Anexo.
- 6.1.2 Remoção de 100 m² de piso existente (30m³), Cerâmica e Manta Vinilica, incluindo contra piso e rebaixamento de solo em 30 cm
- 6.1.3 Remoção de 52,5 m² de forro (teto e paredes) de madeira.
- 6.1.4 Remoção de elétrica, iluminação, tomadas, eletrodutos, calhas
- 6.1.5 Remoção e recolhimento de rede de dados
- 6.1.6 Remoção de 03 equipamentos de ar-condicionado sendo 01 de janela e 02 do tipo piso teto, com reaproveitamento
- 6.1.7 Remoção de 14 m² do gradil de área de entrada com reaproveitamento
- 6.1.8 Remoção de 8,5 m² de divisória em vidro do com porta dupla, com reaproveitamento
- 6.1.9 Remoção manual de 30 m³ em solo no talude

6.2 INSTALAÇÕES

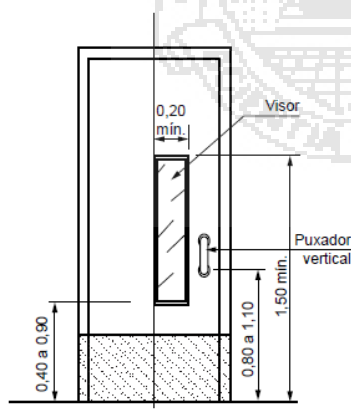
- 6.2.1 Fornecimento de 120 m² de contra piso com requadro em concreto fck = 20Mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira, sendo que 90 m² devem ser preparados para instalação de piso elevado (cota final – 20)
- 6.2.2 Fornecimento e instalação de 82,2 m² de Alvenaria em Bloco de Concreto Celular Autoclavado (Siporex) medindo 30 x 60x15 cm, com revestimento perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados, nivelados e em esquadro e as arestas serão vivas e perfeitamente aprumadas e/ou niveladas, Nas argamassas utilizar cimento, cal em pó, areia fina e média lavada e peneirada em partes iguais 1:2:6 - traço A-13, com adição de Sika 1 ou Vedacit

SSG

Rua do Lago, 717, sala 109 | Prédio da Diretoria e Administração | Cidade Universitária | São Paulo-SP | CEP 05508-080
Tel: (11 3091-4599 | www.fflch.usp.br | e-mail: svgfflch@usp.br

ou equivalente conforme recomendações dos fabricantes. A espessura total do chapisco, emboço e reboco deverá ser de no máximo 2.0 cm.

- 6.2.3** Fornecimento e instalação de 37 m² em drywall, com espessura de 100 mm, com preenchimento Acústico (lã de rocha densidade 96 e espessura de 51 mm), deverá ser do tipo RU (resistente a umidade) na parte inferior, com 6 metros de bandeira superior em vidro articulado (40 x 40 com espessura de #8 mm) para respiro (janela superior), conforme Desenhos Anexo
- 6.2.4** Fornecimento e instalação de 02 portas de madeira de 0,90 x 2,10 com batente, guarnição e ferragem (completa) fechadura padrão PADO ZM Magnum esp. 881, visor de vidro incolor conforme NBR 9050, acabamento em formica Nogal Escuro M450 (a confirmar com amostra) na folha e batente, para instalação em divisória de drywall.



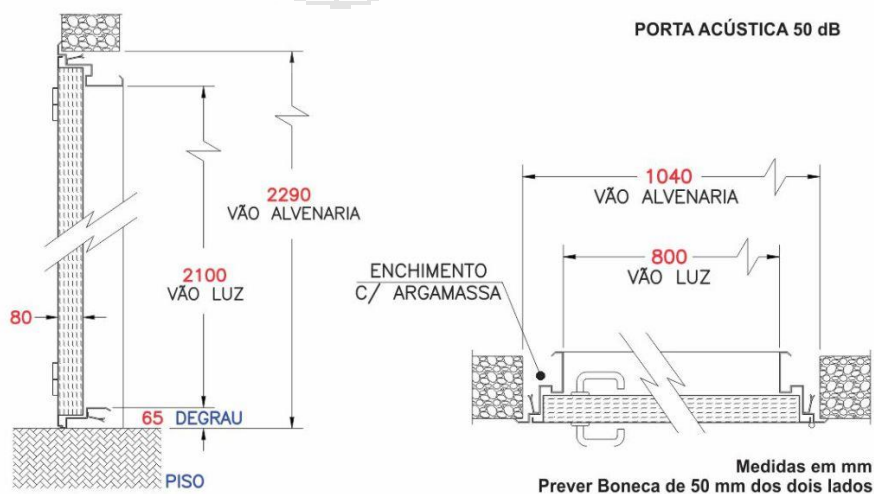
- 6.2.5** Fornecimento e instalação de 02 portas Acústica com redução de 50 dB Rw, cor de acabamento a definir, com as seguintes características:
- Fabricada em aço carbono
 - Batente em chapa de aço carbono SAE1010 na bitola 12ga.

SSG

Rua do Lago, 717, sala 109 | Prédio da Diretoria e Administração | Cidade Universitária | São Paulo-SP | CEP 05508-080
Tel: (11 3091-4599 | www.fflch.usp.br | e-mail: svgfflch@usp.br

- Folha externa e interna em aço carbono SAE1010 nas bitolas 16 e 18ga
- Perfis para estruturação em aço carbono SAE1010 na bitola 18ga
- Recheio absorvente acústico em lã mineral PSE 64Kg/m³.
- Septo em feltro asfáltico impregnado com massa anti - ruído
- Fechadura Keso
- Com visor na folha

Deverá ser utilizado Silen Seal para aplicação nas juntas de duas superfícies (teto e parede, ou chão e parede) com a finalidade de vedar frestas para aumentar o isolamento acústico, não será permitido a aplicação de espuma expansiva para o assentamento das portas



SSG

Rua do Lago, 717, sala 109 | Prédio da Diretoria e Administração | Cidade Universitária | São Paulo-SP | CEP 05508-080
Tel: (11 3091-4599 | www.fflch.usp.br | e-mail: svgfflch@usp.br

6.2.6 Fornecimento e instalação de 85 m² de forro em Espuma acústica Sonique Abstract 30/15 na cor preta (a confirmar) com as seguintes características:

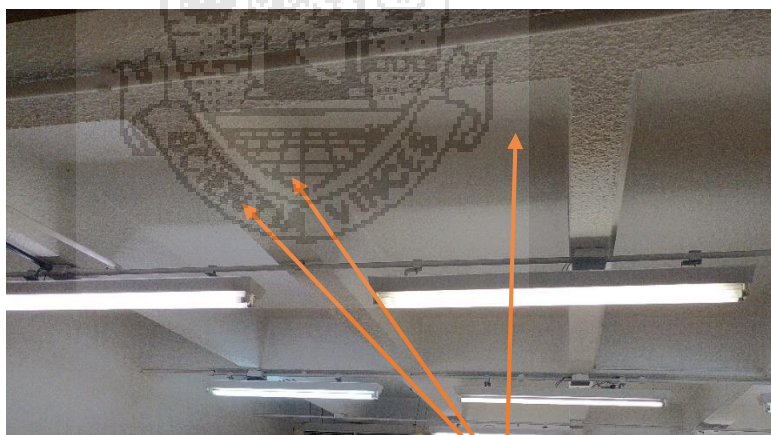
Medidas de cada placa: 62,5 Larg. x 62,5 Comp. x 3,5 Alt. Cm
Superfície de ondulação invertida com bordas chanfradas a 45 graus

Fabricado em Poliuretano de poliéter Material auto extingüível, atende NBR 9178 (v= 0mm/min) e **NBR 9442** - Classe B Produto atóxico e antialérgico: Não solta fibras.

Densidade conforme norma NBR 8537: **30 kg/m³** Resistência ao alongamento e ruptura conforme norma NBR 8515: 100%.

Densidade de fumaça aceitável (Dm = 226) conforme norma ASTM E662-86 Laudo: IPT e Corpo de Bombeiros/SP Placas flexíveis: Permite recortes e se ajustam em cantos. Peso da placa: 300 gramas

Garantia: 5 anos



O teto existente deverá ser preparado e totalmente preenchido com espuma acústica indicada

Deverá ser utilizado Silen Seal para aplicação nas juntas de duas superfícies (teto e parede, ou chão e parede) com a finalidade de vedar frestas para aumentar o isolamento acústico

6.2.7 Fornecimento e instalação de 25 m² de forro em Espuma acústica Sonique Abstract 30/15 na cor preta (a confirmar conforme amostra) com as seguintes características:

Medidas de cada placa: 62,5 Larg. x 62,5 Comp. x 3,5 Alt. Cm
Superfície de ondulação invertida com bordas chanfradas a 45 graus Fabricado em Poliuretano de poliéter Material auto extingüível, atende NBR 9178 (v= 0mm/min) e **NBR 9442** - Classe B

Produto atóxico e antialérgico: Não solta fibras.

Densidade conforme norma NBR 8537: **30 kg/m³**

Resistência ao alongamento e ruptura conforme norma NBR 8515: 100%.

Densidade de fumaça aceitável (Dm = 226) conforme norma ASTM E662-86

Laudo: IPT e Corpo de Bombeiros/SP

Placas flexíveis: Permite recortes e se ajustam em cantos.

Peso da placa: 300 gramas

Garantia: 5 anos

A ser instalado na parede externa do estúdio, dentro do porão, próximo ao sistema de ar condicionado.

6.2.8 Fornecimento e instalação de 127,42 m² de painel acústico Isover Decor Sound 600 x 600, cor de acabamento a definir conforme amostra, inclusive podendo ser mais que uma cor, com as seguintes características:

SSG

Rua do Lago, 717, sala 109 | Prédio da Diretoria e Administração | Cidade Universitária | São Paulo-SP | CEP 05508-080
Tel: (11 3091-4599 | www.fflch.usp.br | e-mail: svgfflch@usp.br

Características Técnicas

	Decorsound	Sonare
Dimensões (mm)	600x600	2700x1200
Densidade (kg/m ³)	80	80
Espessura (mm)	25	25
Embalagem	04 painéis/cx	05 painéis/cx

Performance Acústica

Frequência Hz	125	250	500	1000	2000	NRC
Coefficiente de absorção sonora (α)	0,04	0,40	0,86	0,97	0,93	0,80

Performance Térmica

Resistência Térmica	0,79 m ² °C/W
Coefficiente de condutividade térmica a 24°C (k)	0,032 W/m °C

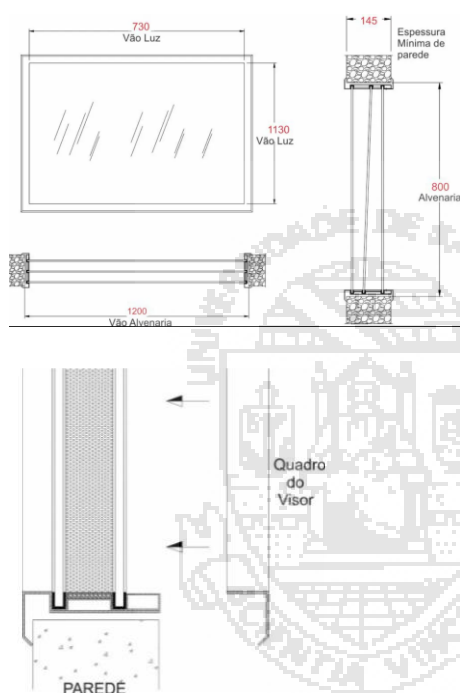
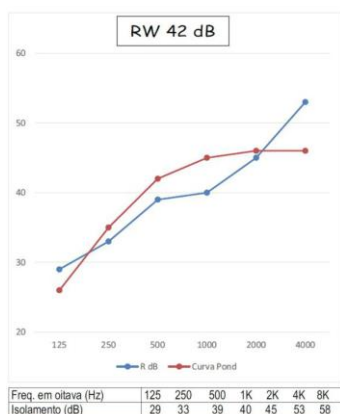
**6.2.9** Fornecimento e instalação de Visor Acústico com isolamento de 40dB (Rw), com as seguintes características:

- Isolamento de 40 dB (Rw)
- Acabamento a definir
- Visor com vidro duplo de 10mm;
- Quadro em chapa de Aço Carbono;
- Câmara interna desidratada;
- Acabamento interno em chapa perfurada galvanizada;
- Pintura em esmalte sintético;
- Peso: 90 Kg;
- Para paredes de 145 à 165 mm.
- Dimensão do Visor (Vão luz): 1130 x 730 mm
- Dimensão do vão de instalação: 1200 x 800 mm
- Dimensão p/ transporte: 1270 x 870 mm

Coefficiente acústico

SSG

Rua do Lago, 717, sala 109 | Prédio da Diretoria e Administração | Cidade Universitária | São Paulo-SP | CEP 05508-080
Tel: (11 3091-4599 | www.fflch.usp.br | e-mail: svgfflch@usp.br



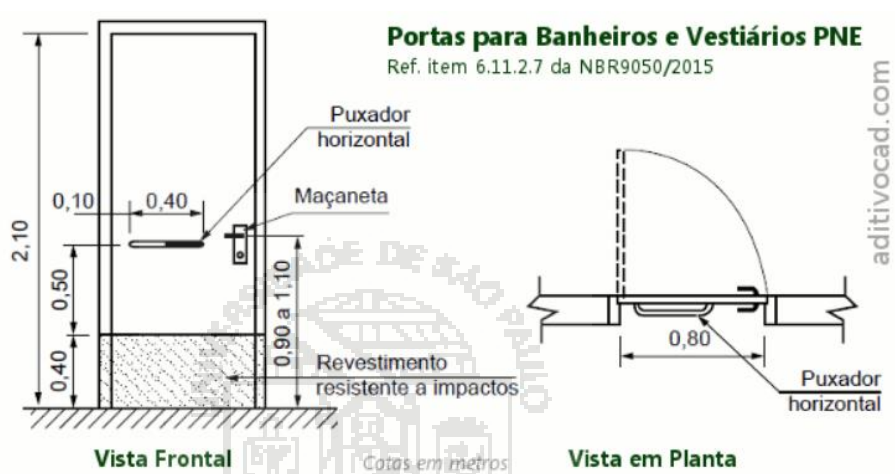
Deverá ser utilizado Silen Seal para aplicação nas juntas de duas superfícies (teto e parede, ou chão e parede) com a finalidade de vedar frestas para aumentar o isolamento acústico, não será permitido a aplicação de espuma expansiva para o assentamento do visor acústico

SSG

Rua do Lago, 717, sala 109 | Prédio da Diretoria e Administração | Cidade Universitária | São Paulo-SP | CEP 05508-080
Tel: (11 3091-4599 | www.fflch.usp.br | e-mail: svgfflch@usp.br

6.2.10 Fornecimento e instalação de 01 Banheiro acessível, com instalação a rede de água, esgoto junto a existente no local, contendo:

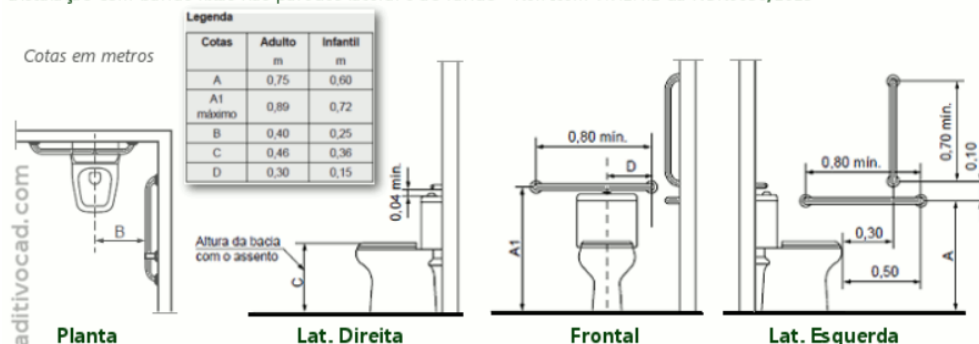
1 (uma) Porta de madeira de 0,90 x 2,10 completa para banheiro acessível atendendo a **NBR 9050**, acabamento em formica Azul Neon cod. L004, incluindo folha e batente, conforme indicação abaixo:



Fornecimento e instalação de 01 (um) Kit Vaso Sanitário (ref. Kit Vaso Sanitário com Caixa acoplada 3/6 litros saída vertical Smart Branco Celite cod. 89781720) completa com todos os acessórios para um perfeita instalação e funcionamento e atendimento a NBR 9050, inclusive as barras de apoio horizontal e vertical em aço inox, incluindo o assento sanitário com amortecedor (ref. Assento sanitário poliéster soft close smart branco para vaso celite, a altura final e posicionamento da bacia com assento deverá atender indicação abaixo:

Bacia Sanitária com caixa acoplada PNE

Instalação com barras fixas nas paredes lateral e ao fundo - Ref. Item 7.7.2.4.2 da NBR9050/2015



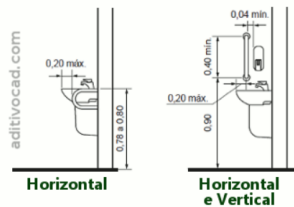
Fornecimento e instalação de 01 (um) Lavatório suspenso/apoio (ref. Lavatório suspenso/apoio 450x385 Hall Branco Roca cod. A327624000), completo com todos os acessórios para o correto funcionamento como válvula (ref. Válvula de pia de banheiro Click Metal curta Deca cod. 88465412) e sifão (ref. Sifão com copo para banheiro em Metal rígido cromado 1' x 1 1/2" Top Docol) atendendo a NBR 9050, conforme indicação abaixo



Instalação de barras em lavatórios PNE

Vista Lateral

Ref. Item 7.8.1 da NBR9050/2015





Acessórios do Lavatório:

- 01 (um) Conjunto Torneira de Bancada com Sensor completa
- com todos os acessórios para a perfeita instalação .

- 01 (um) Porta Papel Higiênico Inox

- 02 (Duas) Saboneteira Sensor de Parede”

- 01 (um) Toalheiro Inox Bobina Alavanca

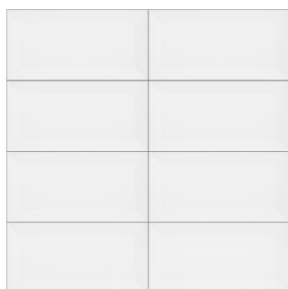
- 01 (um) Espelho de Inclinação Fixa

- 01 (um) Lixeira Basculante de inox

**SSG**

Rua do Lago, 717, sala 109 | Prédio da Diretoria e Administração | Cidade Universitária | São Paulo-SP | CEP 05508-080
Tel: (11 3091-4599 | www.fflch.usp.br | e-mail: svgfflch@usp.br

6.2.11 Fornecimento e instalação 10,9 m² de revestimento em placa cerâmica esmaltada acetinada borda Bold Metrô White 10x20 cm, tipo monocolor, assentado com argamassa colante industrializada, e rejuntado com rejunte Epóxi cor a definir, (azulejo para o banheiro)



6.2.12 Fornecimento e instalação de 4,0 m² revestimento em porcelanato interno esmaltado Borda reta Ladrilho Mediterrâneo 60 x 60 ref. Cod. 8947321 ceusa, assentado com argamassa colante industrializada, e rejuntado com rejunte Epóxi cor a definir (piso do banheiro)



6.2.13 Fornecimento e instalação de 01 soleira Preto São Gabriel para porta acessibilidade de banheiro PNE

6.2.14 Fornecimento e instalação de 01 ralo quadrado oculto grande (ref. Ralo quadrado oculto grande inox premium equation cod.

SSG

Rua do Lago, 717, sala 109 | Prédio da Diretoria e Administração | Cidade Universitária | São Paulo-SP | CEP 05508-080
Tel: (11 3091-4599 | www.fflch.usp.br | e-mail: svgfflch@usp.br

90712643) em aço inox 310 completos com todos os acessórios para uma perfeita instalação.



6.2.15 Fornecimento e instalação de 4,4 m² forro para o teto do banheiro acessível em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo, com 10 Spot Led quadrado, bidirecional, embutir Dicroica, branco frio, Sanca 5w 220V, com pintura de Tinta acrílica Premium ref. Suvinil fosco completo cor Branco acabamento fosco, considerar no mínimo duas demãos isentas de falhas e imperfeições

6.2.16 Fornecimento e instalação de 47,4 m² de piso em manta vinifica espessura mínima 2 mm da “LINHA ECLIPSE PREMIUM / Tarkett” Spirit cod. 620 CS 273 A244 (confirmar com amostra)

6.2.17 Fornecimento e instalação de 34,9 metros de rodapé 10 cm em manta vinifica espessura mínima 2 mm da “LINHA ECLIPSE PREMIUM / Tarkett” Spirit cod. 620 CS 273 A244 (confirmar com amostra)

6.2.18 Fornecimento e instalação de 1 interruptor simples triplo (ref. Pial nereya cor sal 4 x 2), e 2 tomadas simples a serem instalados com todos os acessórios para um perfeito funcionamento no banheiro acessível.

SSG

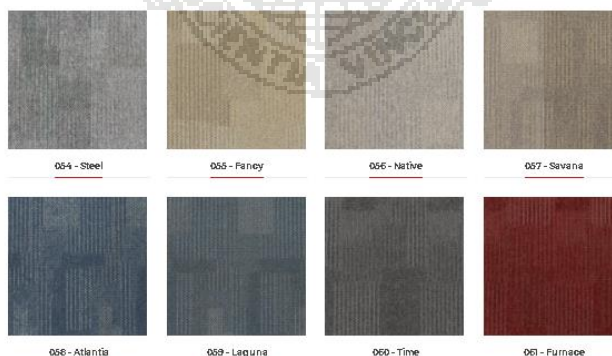
Rua do Lago, 717, sala 109 | Prédio da Diretoria e Administração | Cidade Universitária | São Paulo-SP | CEP 05508-080
Tel: (11 3091-4599 | www.fflch.usp.br | e-mail: svgfflch@usp.br



6.2.19 Fornecimento e instalação de 43,5 m² de piso elevado em ardósia, com todos os acessórios como suportes, longarinas, cruzetas e outros para uma perfeita instalação. A instalação deverá contemplar o uso de caixas de tomadas para piso conforme indicado, o acabamento deverá ser em carpete Belgotex Interlud Laguna cod.059 (confirmar com amostra)



Correa



Especificações Técnicas

Construção	Tufting bouclé
Tipo de Fio	100% SDH - Soltation Dyed Nylon (75)
Peso total	3960 gr/m ² (5%)
Espessura total	6,5 mm (= 10%)
Aplicação	BB - Comercial pesado
Formato	50 cm x 50 cm x 5mm por caixa
Reação ao fogo	IKB / EFL-S1
Propriedade elerostática	< 2,0 KV (DIN 54345 3:11985)
Conteúdo azotado	Formal na nre
Acabamento Modular / Base	Base termoplástica acetilada
Base emitido de VOC	Roxalo Ecológico AENF
Fabricante em conformidade com AENF NBR ISO 9001 e AENF NBR ISO 14001:2015	

SSG

Rua do Lago, 717, sala 109 | Prédio da Diretoria e Administração | Cidade Universitária | São Paulo-SP | CEP 05508-080
Tel: (11 3091-4599 | www.fflch.usp.br | e-mail: svgfflch@usp.br

- 6.2.20** Fornecimento e instalação de 05 trilhos elétricos, sendo cada trilho de 03 metros na cor preta com 09 spot para trilho com spot de lâmpada tipo Par 20 na cor preta, com todos os acessórios inclusos para uma perfeita instalação, as lâmpadas devem ser do tipo par 20 led Dimerizavel 7W 3000K , 220V conforme Desenhos Anexo



- 6.2.21** Fornecimento e instalação de quadro de comando tipo CS/CE CEMAR tamanho 600 x 600 x 200 cod. 90.11.24 ref. CE-8050-2
- 6.2.22** Fornecimento 05 Dimmer Rotativo LED Bivolt Pial Plus
- 6.2.23** Fornecimento e instalação de 11 luminárias calha comercial alto rendimento sobrepor completa com 02 lâmpadas led T8 Branca
- 6.2.24** Fornecimento e instalação de 09 luminárias de emergência 30, conforme Desenhos Anexo
- 6.2.25** Fornecimento de Canaleta de Alumínio tipo Dutotec nas seguintes quantidades/características:

SSG

Rua do Lago, 717, sala 109 | Prédio da Diretoria e Administração | Cidade Universitária | São Paulo-SP | CEP 05508-080
Tel: (11 3091-4599 | www.fflch.usp.br | e-mail: svgfflch@usp.br

Descrição	Qtde	Cod.
CANALETAS	16	DT 12241.00
TAMPAS	16	DT 15040.00
CURVAS VERTICAIS	6	DT 37140.00
CURVA H INTERNA	10	DT 38040.00
PORTA EQUIPAMENTOS	40	DT 64444.10
TOMADAS	30	DX 99233.10
CAIXAS DE DERIVAÇÃO	6	DT 52240.00
INTERRUPTORES BIPOLAR	6	DX 99332.00
BLOCOS CEGOS	30	DT 99200.00

6.2.26 Fornecimento e instalação de 82 metros de Perfilado Perfurado eletroduto chapa 18 (pesado) pintado na cor preta fosco, para instalação do sistema de iluminação das 02 (duas) salas e do GRID no estúdio e passagem de circuito de iluminação. O perfilado deverá ser instado na testa das vigas através de Chumbador metálico tipo Parabolt Ø ¼" x 3" (pintado na cor preta fosco). O Grid do estúdio devera possuir 30 Caixas de tomada padrão NBR para perfilado aparafusada 'completa com tomadas e parafusos (pintado na cor preta foco).

6.2.27 Fornecimento e instalação de 08 caixas de tomadas a serem instalados no piso, Ref. Sperone mod SPE 2702, sendo que 7 caixas devem estar equipadas com 4 tomadas padrão NBR e 3 caixas devem estar vazias, a interligação das caixas das tomadas devem ser feitas através de Eletroduto corrugado reforçado (laranja) ref. Tigreflex Ø 32 mm, a interligação das caixas vazias devem ser feitas através de 02 Eletrodutos corrugado reforçado (laranja) ref. Tigreflex Ø 32 mm entre cada caixa, utilizar para

SSG

Rua do Lago, 717, sala 109 | Prédio da Diretoria e Administração | Cidade Universitária | São Paulo-SP | CEP 05508-080
Tel: (11 3091-4599 | www.fflch.usp.br | e-mail: svgfflch@usp.br

acabamento de cada caixa tampa quadrada em aço inox acabamento escovado medindo 190 x 190 mm, conforme Desenhos Anexo.



- 6.2.28** Fornecimento e instalação de sistema de Ar condicionado para o Estúdio e as 2 salas, conforme projeto anexo 1
- 6.2.29** Fornecimento e instalação de 14,7 m² divisórias de vidro tipo “piso teto” em vidro #12 mm incolor com uma porta dupla de 1,20 x 2,10 m com mola e fechadura completa
- 6.2.30** Fornecimento de 280,20 m² pintura com Tinta acrílica Premium ref. Suvinil fosco completo cor Branco acabamento fosco, (sendo 206,65 paredes abaixo e 73,55 teto), considerar no mínimo duas demãos isentas de falhas e imperfeições, considerar inclusive locais a terem tratamento acústico
- 6.2.31** Fornecimento e instalação de portão em aço, com folha principal em chapa expandida GME 1 medindo 1,5 x 2,5 metros, completo

SSG

Rua do Lago, 717, sala 109 | Prédio da Diretoria e Administração | Cidade Universitária | São Paulo-SP | CEP 05508-080
Tel: (11 3091-4599 | www.fflch.usp.br | e-mail: svgfflch@usp.br

com batente e fecho para cadeado, devendo ter pintura eletrostática epóxi na cor cinza médio.

7 PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

7.1.1 O prazo de execução da obra é de 120 dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.

8 CONSIDERAÇÕES GERAIS.

- 8.1 A empresa contratada deverá medir o local do serviço;
- 8.2 A vistoria nos locais de instalação é obrigatória e deverá ser agendada com o Serviço de Compras;
- 8.3 Qualquer esclarecimento complementar poderá ser obtido junto ao Serviço de Compras nos dias úteis, durante o horário comercial, através de contato pelos telefones (11) 3091-4842 / 3091-4641/3091-5030 ou pelo e-mail: comprasfflch@usp.br.

9 GARANTIA

- 9.1 A empresa contratada deverá garantir o bom desempenho dos materiais aplicados, na forma do que dispõe o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor.
- 9.2 Caso sejam constatados defeitos comprovadamente oriundos de materiais de baixa qualidade ou falhas de execução caberá à CONTRATADA efetuar as correções necessárias, assumindo todas as despesas decorrentes.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Todo o local deverá ser limpo pela CONTRATADA e o entulho deverá ser retirado em caçambas estacionárias para fora do campus da Universidade de São Paulo

SSG

Rua do Lago, 717, sala 109 | Prédio da Diretoria e Administração | Cidade Universitária | São Paulo-SP | CEP 05508-080
Tel: (11 3091-4599 | www.ffiich.usp.br | e-mail: svgffiich@usp.br



10.2 A empresa CONTRATADA será responsável por qualquer dano que venha a causar ao patrimônio da Universidade de São Paulo e a terceiros, na forma da lei

São Paulo, 04 de outubro de 2021.

José Veloso de Freitas

Técnico de Obras

Nº Func. 7893413 – FFLCH/USP.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

Edital de PREGÃO Nº 00009/2022 - FFLCH

.....(nome do licitante), com sede(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº., **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(...) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

(...) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., ... de de
 (Local) (Data)

.....
 (Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Edital de PREGÃO Nº 00009/2022 - FFLCH

(em papel timbrado da Licitante)

A.....(razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **PREGÃO Nº 00009/2022 - FFLCH**, da **Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas**, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de de
 (Local) (Data)

.....
 (Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

